

Ata n.º 27/2015

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Lino Dias Pereira, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Reis, Técnica Superior.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às dezasseis horas o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM	4
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	4
Leiria Cidade Natal – Aceitação de donativo.....	4
PONTO DOIS.....	5
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos	6
Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho da carreira geral de técnico superior	6
2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira	10
2.2.1. Pagamentos.....	10
2.2.2. Resumos de tesouraria.....	11
2.2.3. Anulação de faturas	11
2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património	12
2.3.1. Contratação de serviços de manutenção de sistemas de climatização de edifícios municipais - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)	12
2.3.2. Prestação de serviços de apoio logístico às salas de espetáculos e outros espaços municipais, no âmbito da realização de eventos culturais do Município de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 –LOE 2015)	13
2.3.3. Concurso Público n.º 12/2015/DIAP - Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no concelho de Leiria, incluindo podas – Aprovação do relatório final e da proposta de adjudicação	17
PONTO TRÊS.....	18

DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO	18
3.1. Regulamento PRO Leiria - Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2016.....	18
3.2. Estorno de apoio financeiro no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios de Leiria – Pro Leiria....	19
3.3. Cedência do m l mo à Guarda Nacional Republicana – GNR - Ratificação de despacho.....	19
3.4. Parceria com a Musicalmente Unipessoal Lda. para os Concertos para Bebés 2016 no Teatro Miguel Franco20	
3.5. Parceria com Os Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria para evento cultural no Castelo - Ratificação de despacho	22
3.6. Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro	23
PONTO QUATRO.....	24
DIVISÃO DE DESPORTO	24
4.1. Alteração ao Plano de Pagamentos para liquidação de montante indevidamente recebido pelo Centro Popular e Recreativo da Pocariça.....	24
4.2. Plano de pagamentos para regularização de dívida do Grupo Recreativo Amigos da Juventude	25
4.3. Estorno de Apoio Financeiro no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria	26
4.4. Estorno de Apoios Financeiros – Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 - Retificação da deliberação n.º 1044/15, Ata n.º 23, de 2015.10.27.....	27
4.5. PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 - Apoios Pontuais.....	28
4.6. Alienação de prédios do domínio privado disponível do Município de Leiria – Decisão de Adjudicação.....	29
PONTO CINCO.....	31
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO	31
5.1. Processo n.º T – 61/2015 - Empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Concelho de Leiria – Aprovação da lista de Erros e Omissões31	
5.2. Processo n.º T – 62/2015 - Empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia – Concelho de Leiria” – Aprovação da lista de Erros e Omissões	32
5.3. Processo n.º T – 57/2015 – Elaboração de estudos e projetos para o Bairro Social da Integração - PEDU - Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento concursal.....	32
5.4. Processo n.º T - 79/2015 - Elaboração de estudos e projetos para o Bairro Social da Integração - PEDU - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da lei N.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2015-LOE) - Ratificação	34
5.5. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal.....	35
PONTO SEIS.....	35
GABINETE DE APOIO À VEREADORA ANA VALENTIM	35
6.1. Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Anabela Gonçalves da Silva proprietária da Farmácia S. Cosme e Damião, a celebrar no âmbito do Regulamento Municipal para atribuição de participações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria	35
6.2. Realização da Festa de Natal Infantil “O Natal é Magia”	39

PONTO SETE	40
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40
7.1. Proposta de Regulamento do Cartão Leiria Sénior	40
7.2. Auxílio financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	48
PONTO OITO	49
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES.....	49
Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal - Ratificação de despacho.....	49
PONTO NOVE	50
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE	50
9.1. Pedido de pagamento em prestações – ADDDL - Associação de Dança de Leiria – NIPG. 7446/15	50
9.2. Ocupação de Espaço Público - Anulação de documento de receita e certidão de dívida.....	51
9.3. Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura.....	51
9.4. Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura – NIPG 48745/15	52

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** desejou um Santo Natal e um Bom Ano de 2016 extensivo a todos os funcionários da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e apresentou o Projeto Wheelmap: o mapa-mundo da acessibilidade, para quem depende de uma cadeira de rodas.

Com a finalidade de melhorar e facilitar a acessibilidade para quem depende de uma cadeira de rodas, os Vereadores do PSD, propõem a este executivo que a câmara municipal de Leiria aceda ao Projeto Wheelmap: o mapa-mundo da acessibilidade, para quem depende de uma cadeira de rodas, dando o seu contributo na inventariação e na disponibilização de informação dos locais acessíveis, assim como o seu grau de acessibilidade.

Esta aplicação para telemóveis foi desenvolvida por uma empresa alemã sem fins lucrativos. O Wheelmap apresenta-se com versões web, Android e iOS.

Para quem se desloca numa cadeira de rodas, a aplicação é um mapa que indica o estado de acessibilidade dos locais públicos nas redondezas e para tal utiliza o GPS do dispositivo móvel para facilitar a orientação.

A interpretação da informação apresentada no mapa funciona através de um sistema de cores e é bastante simples e versátil:

- **Cinzento:** estado de acessibilidade desconhecido;
- **Vermelho:** a entrada é íngreme ou tem degraus e as divisões não são acessíveis;
- **Amarelo:** a entrada tem um degrau (máximo 7 cm de altura), a maioria das divisões não tem degraus, as casas de banho não são acessíveis;
- **Verde:** entrada e divisões sem degraus e casas de banho acessíveis.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** retribui os votos de Boas-Festas, desejando que 2016 pudesse ser melhor para todos. Relativamente ao projeto proposto, tentar-se-ia indagar para perceber como podia funcionar, e aquilatar do interesse para o Município.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que continuava o ruído excessivo na zona histórica de Leiria. Os moradores da zona histórica manifestaram o seu desagrado, insegurança e medo perante o ambiente presente nesta zona da cidade de Leiria. Estava criado um mal-estar na vivência diária de quem merecia as horas de sono, de quem vivia nesta zona, mesmo até em termos de higiene pública que vinha sendo degradante. Sugeriu que fosse feita mais vigilância com as forças policiais e avançar com o sistema de videovigilância que já fora aprovado.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que houve uma altura em que a situação estava controlada, no entanto alterou-se quando o anterior Governo publicou uma lei que permitia aos bares trabalharem 24 horas, caso o pretendessem.

Mais referiu que estavam em contacto com a PSP, a qual informou que tinham vigilância na rua. A Câmara Municipal alertou para a necessidade de haver mais presença física fardada. Informou que foram identificadas algumas situações de ruído, estando a ser desencadeados os processos de avaliação acústica.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou ainda que o sistema de videovigilância foi autorizado acerca de um ano, porém surgiram obstáculos técnicos, os quais estavam a ser removidos, nomeadamente a necessidade de fibra ótica para a aplicação das câmaras e nalguns lados havia dificuldades por parte da EDP, na medida em que algumas câmaras serão instaladas em postes de iluminação.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** declarou que considerando o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) uma instituição de ensino superior de referência no nosso país com dimensão internacional, reunindo todos os requisitos legais, como ao nível da aposta na área da investigação e na qualificação do corpo docente, para que possa ministrar o grau de doutoramento e ter na sua designação o estatuto de Universidade;

Considerando que esta menção contribui positivamente para a valorização desta instituição e para aumentar a sua atratividade, para além de contribuir para o desenvolvimento da dinâmica económico-social da nossa região e para a valorização do nosso território, resultado da articulação entre o IPL, o setor empresarial, as autarquias e as instituições da região.

Os Vereadores do PSD manifestam publicamente o seu apoio à evolução do Politécnico de Leiria para o estatuto de Universidade.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

PONTO UM

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Leiria Cidade Natal – Aceitação de donativo

DLB N.º 1253/15 | Considerando que:

- i) O evento em epígrafe é um projeto municipal, transversal, com a colaboração de várias unidades orgânicas (DIACMT, DIJEB, DIDEA, DIDS, DID, DIMC, GAV) e em organização conjunta com o Teatro José Lúcio da Silva, que com os seus contributos permitiram a criação de um programa de animação diversificado a ter lugar de 27 de novembro a 3 de janeiro;
- ii) Com a organização da iniciativa em epígrafe são objetivos gerais do Município de Leiria:
- Criar animação e programação diversificada na época de Natal;
 - Estimular a imaginação, o improviso e a fantasia;
 - Criar e desenvolver o prazer da leitura;
 - Fomentar e explorar o conceito de espírito de Natal;
 - Oferecer no centro da cidade espaços de animação pensando nas crianças, nas escolas e nas famílias numa perspetiva lúdica, pedagógica e cultural;
 - Dar a conhecer ao público infantil o trabalho cultural, artístico, desportivo e profissional de vários interlocutores locais.
- iii) Esta iniciativa trará à nossa cidade um elevado impacto.

Em função do interesse suscitado, a empresa Lusiaves, Indústria e Comercio Agro-alimentar, SA, com o NIF 501 667 490, com sede em Zona Industrial da ZICOFA, Lote 4, Cova das Faias, 2415-314 Marrazes, Leiria, propôs um donativo no valor de €23.000,00, em numerário.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação do referido donativo, no valor de €23.000,00, oferecido pela sociedade Lusiaves, Indústria e Comercio Agro-alimentar, SA, sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o donativo, no valor de €23.000,00, oferecido pela sociedade Lusiaves, Industria e Comercio Agro-alimentar, SA e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados.

Mais deliberou agradecer formalmente à Empresa acima mencionada por reconhecer que o mesmo foi doado sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

PONTO DOIS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos

Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho da carreira geral de técnico superior

DLB N.º 1254/15 | Presente a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“Proposta

Assunto: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

1. Conforme n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, verifica-se que o número de trabalhadores é insuficiente perante as atividades a desenvolver.

2. E que, sendo insuficiente, é possível promover, por procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento dos necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, atentas as normas habilitantes contidas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º da LTFP, e, por interpretação, *a contrario sensu*, no n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), tanto mais porque:

a) Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento [*não obstante, e considerando que o recrutamento em causa não deverá dar lugar a qualquer despesa no ano corrente, não subsiste, para já, a necessidade de proceder à emissão dos correspondentes cabimentos e nem aos compromissos, sendo que tais encargos também se encontram devidamente salvaguardados no orçamento para 2016, na rubrica 02/01010404, no valor de € 86.849,36*];

b) Muito embora o Município de Leiria não se encontre em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fica impedido de aumentar as despesas com pessoal, o que, *in casu*, não se deverá verificar-se, considerando as aposentações, rescisões de contratos, licenças sem remuneração e mobilidades de trabalhadores para outras entidades, encontrando-se, por conseguinte, reunidos os requisitos consignados no artigo 62.º da LOE 2015.

3. Nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividades de natureza transitória:

a) Os recrutamentos são feitos por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e efetuam-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos;

b) O trabalho em funções públicas é prestado mediante vínculo de emprego público, constituído por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

4. Acresce tratarem-se de necessidades de recrutamento que não podem ser satisfeitas por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugados com a solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de

2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, e do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada, tendo em conta que:

a) A Câmara Municipal de Leiria não tem de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

b) As necessidades de recrutamento não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pela Câmara Municipal de Leiria, já que aquele órgão não dispõe de reservas válidas;

c) A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, confirmou, em 07 de dezembro de 2015, que não existem candidatos em reserva que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal, em virtude de não terem decorrido, ainda, procedimentos concursais para a constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras de um conjunto de entidades públicas empregadoras.

5. Assim, e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e no artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), e pelo disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º, nas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 2 do artigo 20.º e no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, respetivamente:

5.1. Decida promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a seguir identificados, por tempo indeterminado, feito por procedimentos concursais comuns, restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e a publicitar nos termos legalmente previstos:

5.1.1. Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PCCR 6/2015):

a) **Carreira/categoria: técnico superior;**

b) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para as correspondentes unidades orgânicas, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: a) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;

c) **Área de atividade: Engenharia Civil;**

- d) Locais de trabalho: o trabalho será prestado na dependência hierárquica direta do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (1) e da Divisão de Manutenção e Conservação (1) da Câmara Municipal de Leiria, respetivamente, e abrange a área do Concelho;
- e) Habilitações académicas exigidas: licenciatura na área da Engenharia Civil, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;
- f) Composição e identificação do júri:
- i) Presidente: O Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias;
 - ii) Vogais Efetivos: o Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luís Silva Oliveira e a Técnica Superior da área de Engenharia Civil, Sr.ª Eng.ª Maria Carmo Graça Will Pires Santos Bandeira;
 - iii) Vogais Suplentes: o Técnico Superior da área de Engenharia Civil, Sr. Eng.º Filipe Ribeiro Silva, e a Técnica Superior da área de Gestão de Recursos Humanos, Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina Sousa Almeida;
- Que o presidente do júri acima referido seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo;
- g) Métodos de seleção:
- i) Obrigatórios: Provas de conhecimentos ou avaliação curricular [no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou a atividades caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades – *podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método previsto para os restantes candidatos*];
 - ii) Complementar: Entrevista profissional de seleção.

5.1.2. Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PCCR 7/2015):

- a) **Carreira/categoria: técnico superior;**
- b) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: a) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;
- c) **Área de atividade: Serviço Social;**
- d) Local de trabalho: o trabalho será prestado na dependência hierárquica direta da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho;

e) Habilitações académicas exigidas: licenciatura na área do Serviço Social, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

f) Composição e identificação do júri:

i) Presidente: A Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Sr. Dr.^a Irene Maria Abreu Loureiro Costa;

ii) Vogais Efetivos: As Técnicas Superiores da área de Serviço Social, Sr.^a Dr.^a Mavíldia Carreira Costa Frazão Vieira e Sr.^a Dr.^a Carla Sofia Machado Feliciano;

iii) Vogais Suplentes: A Técnica Superior da área de Sociologia, Sr.^a Dr.^a Patrícia Sofia Granja Aparício e o Técnico Superior da área de Gestão de Recursos Humanos, Sr. Dr. Luís Duarte Tavares;

Que o presidente do júri acima referido seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo;

g) Métodos de seleção:

i) Obrigatórios: Provas de conhecimentos ou avaliação curricular [no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou a atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades – *podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método previsto para os restantes candidatos*];

ii) Complementar: Entrevista profissional de seleção.

5.1.3. Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PCCR 8/2015):

a) **Carreira/categoria: técnico superior;**

b) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: a) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;

c) **Área de atividade: Licenciamentos;**

d) Local de trabalho: o trabalho será prestado na dependência hierárquica direta da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, e abrange a área do Concelho;

e) Habilitações académicas exigidas: licenciaturas nas áreas da Solicitadoria e ou da Administração Pública e ou da Gestão, insuscetíveis de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

f) Composição e identificação do júri:

i) Presidente: O Diretor Municipal de Administração em regime de substituição, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes;

ii) Vogais Efetivos: A Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, Sr.^a Eng.^a Ana Margarida Fazenda Campos Morais e a Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Sr.^a Dr.^a Maria Leonor Silva Correia Lourenço;

iii) Vogais Suplentes: A Chefe da Unidade de Recursos Humanos em regime de substituição, Sr.^a Dr.^a Teresa Jesus Monteiro Santos e o Técnico Superior da área de Economia, Sr. Dr. Sérgio Carvalho Jorge Silva;

Que o presidente do júri acima referido seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo;

g) Métodos de seleção:

i) Obrigatórios: Provas de conhecimentos ou avaliação curricular [no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou a atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades – *podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método previsto para os restantes candidatos*];

ii) Complementar: Entrevista profissional de seleção.

5.2. Estabeleça, em 10 dias úteis, o prazo de apresentação de candidaturas àqueles procedimentos, contados da data da publicação no Diário da República.

Leiria e Paços do Concelho, em 10 de dezembro de 2015.

O Vice-Presidente da Câmara

Gonçalo Lopes

(n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) ”

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são respetivamente conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º e pelo n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e pelo artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, **deliberou por unanimidade** promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima identificados, por tempo indeterminado, feito por procedimentos concursais comuns, restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos propostos.

A presente deliberação é aprovada em minuta

2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

2.2.1. Pagamentos

DLB N.º 1255/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 25 de novembro e 8 de dezembro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º, 774, 777 a 822 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 6590, 6675, 6680 a 6681, 6683 a 6885, 6687, 6691, 6694 a 6695,

6700 a 6701, 6703 a 6737, 6739 a 6853, 6855 a 6860, 6863 a 6876, 6878 a 6901 e 6982, no valor total de €1.443.812,55.

2.2.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1256/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 8 de dezembro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €23.721.220,13, sendo de Operações Orçamentais €22.553.285,28 e de Operações de Tesouraria €1.167.934,85, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

2.2.3. Anulação de faturas

DLB N.º 1257/15 | Considerando:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de crédito emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações ao artigo 78.º e seguintes do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;
- iv) Que de acordo com a Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos do artigo 41.º;
- v) A listagem infra das fatura e guias de receita emitidas incorretamente.

Documento de Receita Individual			Unidade Orgânica		art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Fatura (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	UO	Designação	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
35094 (FTI 13198)	03/12/2015	82,78 €	S090203	DIF	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	15,48 €				Lapso no valor faturado
8837	09/04/2013	0,39 €	S0907	DIDS	ISENTO ART.º 9º CIVA	0,00 €				Guia de juros emitida por lapso. O inquilino pagou a renda mensal no prazo.
8835	09/04/2013	0,44 €	S0907	DIDS	ISENTO ART.º 9º CIVA	0,00 €				Guia de juros emitida por lapso. O inquilino pagou a renda mensal no prazo.
35286	04/12/2015	7,56 €	S090202	DIJA	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	1,41 €	35292	04/12/2015	6,15 €	Lapso no valor faturado
52 (DRC)	26/09/2014	384,99 €	S0909	DID	N.A.	N.A.				Impossibilidade de recuperação da quantia exequenda, de acordo com o informado pela Agente de Execução da entidade 5000 Super.
786	14/05/2015	138,16	S0907	DIDS	ISENTO ART.º 9º CIVA	0,00 €				Novo Contrato arrendamento, com deliberação de 12/05/2015 (8.2.) - Por lapso foi processado para junho a renda do contrato que terminou em maio 2015.
30442	30/12/2004	200,00 €	S090203	DIF	N.A.	N.A.				Donativos que não se concretizaram (no âmbito da Aldeia de Natal)
28842	06/12/2012	100,00 €	S090203	DIF	N.A.	N.A.				Donativos que não se concretizaram (no âmbito do lanche de solidariedade)
34353	01/12/2015	18,00 €	S0907	DIDS	N.A.	N.A.	35635	09/12/2015	18,00 €	Engano na escolha da entidade.
34307	27/11/2015	2 882,88 €	S090399	DPGU	N.A.	N.A.	34308/10	27/11/2015	2 552,35 €	Retificação dos valores a pagar
Total							Total			
										3 815,20 €
										2 576,50 €

Propõe-se a anulação dos documentos contantes na referida listagem.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular os documentos constantes da lista supra, ao abrigo do artigo 41.º da NCI.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património

2.3.1. Contratação de serviços de manutenção de sistemas de climatização de edifícios municipais - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

DLB N.º 1258/15 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo: NIPG 32233/2015 - PAQ 1085/2015 (DIOM)

Objeto: Aquisição de serviços de manutenção de sistemas de climatização dos edifícios dos Paços do Concelho, Museu de Imagem em Movimento, Centro Escolar Dr. Correia Mateus, Centro Escolar de Monte Redondo e Centro Escolar do Coimbrão.

O contrato prevê a prestação dos seguintes serviços:

Serviço	Descrição
Diagnósticos	Levantamento de necessidades de manutenção corretiva nos equipamentos: diagnóstico inicial e diagnóstico contínuo, realizados por edifício. As propostas de intervenção deverão ser devidamente orçamentadas.
	Levantamento de possibilidades de melhoria operacional e energética no funcionamento dos equipamentos: diagnóstico inicial e diagnóstico contínuo. As propostas de intervenção deverão ser acompanhadas de dados objetivos relativos às poupanças esperadas, orçamento e indicação do prazo de retorno do investimento.
Manutenção preventiva	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção preventiva conforme planos de manutenção disponibilizados pelo ML. • Elaboração de processo/pasta de manutenção por edifício; • Registos das manutenções, leituras relevantes, substituições e outras informações na pasta de manutenção do edifício; • Medição de valores de qualidade do ar e outros, conforme indicado na tabela de manutenção; • Elaboração de relatórios de manutenção, por edifício, elaborados em cada período de manutenção, com indicação dos equipamentos intervencionados, intervenções realizadas, necessidades especiais, leituras e outras consideradas relevantes.

Duração do contrato:

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data outorga do contrato.
- 2- O contrato poderá ser renovado por iguais períodos, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3- A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 24 meses.

Tipo procedimento: Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Critério de Adjudicação: O mais baixo preço.

Entidades a convidar:

- A. Basol - Equipamentos Domésticos e Industriais, Lda. (NIF 502296151);
- B. Eclicontrol – Engenharia de Climatização e Controlo, Lda. (NIF 505256940);
- C. EST – Empresa de Serviços Técnicos, S.A. (NIF 502359196);
- D. Aqueciliz, Climatizações, S.A. (NIF 504593790);
- E. Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda. (NIF 500916837).

Valor estimado: €40.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato, para um período de vigência inicial de 12 meses, incluindo a possibilidade de renovação, por mútuo acordo, por mais um período igual e sucessivo, resultando assim num encargo máximo anual de 20.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º Proposta Cabimento: 2154/2015, de 09/12/2015.

Redução remuneratória: De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ao contrato a celebrar poderá aplicar-se a redução remuneratória.

Compromisso plurianual:

Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 04 dezembro de 2015, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2016.

Observações: Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIOM) e o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3.2. Prestação de serviços de apoio logístico às salas de espetáculos e outros espaços municipais, no âmbito da realização de eventos culturais do Município de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 –LOE 2015)

DLB N.º 1259/15 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo: NIPG 63883/2015 - PAQ 1084/2015 (DIACMT).

Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico às salas de espetáculo, da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco e do Cine-Teatro de Monte Real, bem como outros espaços municipais (Castelo de Leiria, Museu de Leiria, Centro de Interpretação Vale do Lapedo, Edifício Banco de Portugal, Mercado de Sant'Ana e Estádio Municipal Dr. José Magalhães Pessoa), na realização de eventos culturais do Município de Leiria, tendo em conta o preconizado no cronograma de atividades, que integram a oferta cultural municipal.

O contrato prevê a realização dos seguintes serviços:

1 - Serviços de apoio técnico audiovisual:

- a) A coordenação dos ensaios e espetáculos, e a componente técnica;
- b) A supervisão, nomeadamente, garantir a verificação de todas as necessidades logísticas e técnicas, indispensáveis à abertura da sala ao público;
- c) Que o pessoal afeto ao serviço detenha bons conhecimentos de sonoplastia e iluminação;
- d) A coordenação da manutenção de equipamentos técnicos e de palco;
- e) A montagem e projeção de filmes cinematográficos;
- f) O manuseamento de equipamentos audiovisuais;
- g) A montagem e instalação de equipamentos de sonorização, retroprojetores de *slides* e películas, tape, videocassete, e similares;
- h) A manutenção e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade.

2 - Serviços de produção/programação:

- a) Produção e desenvolvimento de projetos culturais para as salas;
- b) Promoção, supervisão e implementação de planos de marketing, de estratégias e planos de comunicação e de promoção de eventos e serviços culturais;
- c) Planeamento, organização e desenvolvimento de eventos culturais temáticos;
- d) Planeamento, conceção, logística e coordenação técnica de eventos;
- e) Gestão de Recursos humanos adstritos às salas.

3 - Serviços de assistência à sala:

- a) O acolhimento personalizado do espetadores, da entrada até ao local de acomodação.

O n.º de elementos a afetar ao serviço mencionado na alínea b) do n.º 2 será variável, em função da tipologia do espetáculo e da estimativa de espetadores.

4 - Serviço de limpeza permanente:

- a) A limpeza da sala e área contígua;
- b) A utilização de materiais e utensílios próprios para a limpeza e manutenção de salas, materiais e equipamentos.

Duração do contrato:

O contrato vigorará até os serviços prestados perfazerem o montante adjudicado, por um período previsível de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Tipo procedimento: Contratação Excluída ("In House"), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Critério de Adjudicação: Não aplicável porquanto está em causa a análise de uma proposta apenas.

Entidades a convidar: Teatro José Lúcio da Silva (NIF 680 026 010) - conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante (DIACMT - Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo).

Valor estimado: €68.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º Proposta Cabimento: 2151/2015, de 04/12/2015.

Redução remuneratória: De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, será aplicada a redução remuneratória, no momento da faturação, num montante de 10%, revertido de 20%, a que corresponderá a aplicação de uma taxa efetiva de 8%.

Compromisso plurianual: Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 04 dezembro de 2015, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2016.

Observações: Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta do serviço requisitante (Divisão de Ação Cultural Museus e Turismo) e o teor da informação prestada pela Divisão de Aproveitamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que esta proposta consistia num pedido de autorização para a abertura do procedimento de contratação, dentro do universo municipal, sendo o Teatro José Lúcio da Silva o único fornecedor a convidar, de modo a garantir a presença de recursos humanos necessários ao funcionamento da sala do Teatro Miguel Franco, para cumprir com as folgas e férias dos trabalhadores da Câmara Municipal, de apoio para outros eventos pontuais em que seria necessário a afetar recursos humanos do Teatro.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** mencionou que estava previsto no orçamento do Teatro José Lúcio da Silva para 2016, na área das receitas a prestação de serviços de €4.850,00/mês e com esta autorização acrescia €68.000,00, o que significava que o orçamento do teatro para 2016 já estava desatualizado.

Mais questionou, face a esta autorização, quais eram os eventos culturais a incluir, os eventos em que o Município era organizador ou também os que era coorganizador e se se podia prever a contratação de mais funcionários ou se estes serviços serão pagos como horas extra.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** clarificou que esta prestação de serviços era para eventos em que o Município de Leiria era coorganizado, mas o principal encaixe era no Teatro Miguel Franco e o Cine-Teatro de Monte Real.

Mais explicou que não se previa a contratação de mais funcionários, este montante era uma bolsa que iria ser utilizada consoante as necessidades, de alguns assistente de sala que seriam contratados por sessão e

faziam parte de uma base de dados devidamente identificados para poderem ser requisitados para suprir este tipo de necessidade, e depois o orçamento seria ajustado nessa receita.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** mencionou que os gastos com o pessoal estava devidamente identificado no orçamento do teatro e quando o Senhor Vereador Gonçalo Lopes disse que não ia haver contratação de funcionários e estes €68.000,00 seriam para o Teatro José Lúcio da Silva prestar o apoio logístico, significava que os trabalhadores seriam os mesmos, iam trabalhar mais horas sem lhe serem pagas horas extraordinárias.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** disse que o Plano e Orçamento do Teatro já tinha vindo a reunião e deveria ter sido nessa altura que a senhora Vereadora devia ter colocado as dúvidas, na sua opinião tinha sido claro naquilo que dissera, havia um mapa de pessoal que cumpria com as funções administrativas, de Direção e parte técnica, esta era uma equipa fixa do Teatro. Todos os recursos humanos extra, nomeadamente assistentes de sala, apoios aos espaços culturais, para os fins de semana, que por vezes era necessário recorrer, utilizava-se a base de dados de recursos humanos existente para esses fins.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** replicou, dizendo que quando tivesse dúvidas fossem elas relacionadas com o orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, da Câmara Municipal de Leiria, ou do Teatro José Lúcio da Silva as colocaria.

Mais referiu que conhece muito bem o funcionamento das estruturas municipais e que sabe bem distinguir o que é a prestação de serviços agora apresentados com o contrato-programa anteriormente apresentados, pelo que o Teatro José Lúcio da Silva tem um orçamento próprio que envolve também o Teatro Miguel Franco e o Cine-Teatro Monte Real e onde uma parte das despesas era a limpeza, e o que agora estava-se a propor é que se pagasse mais serviços de limpeza, o que na sua opinião estava a haver duplicação de despesas.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma declaração de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 2.3.2. da O.T. 15/12/2015

Na proposta apresentada no mencionado ponto da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, delibere aprovar a prestação de serviços de apoio logístico às salas de espetáculos e outros espaços municipais, no âmbito da realização culturais do Município de Leiria.

Após análise da deliberação, consideramos que existe a duplicação de despesas por parte do Município em alguns serviços/espaços municipais.

Face ao exposto, sobre o assunto em questão, os vereadores eleitos pelo PSD, votam contra no ponto referido, apresentando a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 15 de dezembro de 2015

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão Dias»

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** considerou estranho que os eleitos do PSD ao fim da segunda votação sobre esta matéria, levantasse problemas pela primeira vez. Por outro lado, estava a haver uma tentativa de misturar um contrato programa de interesse público com a prestação de serviços, na sua opinião tinha sido claro, e era da obrigação dos eleitos pelo PSD como Vereadores perceber como funcionava as estruturas municipais, nomeadamente os Teatros.

Mais disse que os orçamentos tinham o seu momento próprio para discussão e se tinham dúvidas era nessa altura que as deviam ter colocado, o Teatro José Lúcio da Silva tinha autonomia própria para gerir o seu património que foi objeto de doação e que acabava por ser da responsabilidade do Teatro geri-lo. A Câmara Municipal celebrava todos os anos um contrato-programa tendo em conta o interesse municipal do serviço público prestado, que atribuí uma verba mensal de €27.000,00 para esses fins. O resto do orçamento do Teatro, era o próprio Teatro que tinha de geri-lo através da sua programação.

Referiu ainda que tanto o Teatro Miguel Franco, como o Castelo e outros museus eram da responsabilidade do Município e no caso concreto do Teatro Miguel Franco era necessário ter aquela estrutura em funcionamento, havia diversas soluções de gestão, mas decidiu contratar o Teatro José Lúcio da Silva para desempenhar essas funções de gestão.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** replicou, dizendo que conhece muito bem o funcionamento das estruturas municipais e quando tivesse dúvidas fossem elas relacionadas com o orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, da Câmara Municipal de Leiria, ou do Teatro José Lúcio da Silva a colocaria.

2.3.3. Concurso Público n.º 12/2015/DIAP - Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no concelho de Leiria, incluindo podas – Aprovação do relatório final e da proposta de adjudicação

DLB N.º 1260/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final (Anexo C) elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 29 de setembro de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Proceder à adjudicação da prestação dos serviços objeto do presente procedimento, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, à empresa Vibeiras, SA, pelo valor de €178.359,44, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e à do adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando ao último o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 20.ª do respetivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 19.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 2745/2015, autorizado em 04/12/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TRÊS**DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO**

3.1. Regulamento PRO Leiria - Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2016

DLB N.º 1261/15 | Considerando o Regulamento de PRO Leiria aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e em sessão ordinária de Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras transversal a todos os setores da vida nacional, mas muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização em todas as áreas tradicionalmente objeto de PRO Leiria financeiros.

Atendendo à necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes objetivos estratégicos para o associativismo na área Cultural e Recreativa:

1. Promover a cooperação e partilha de responsabilidade entre as entidades associativas, para a realização de projetos comuns eficazes nos seus objetivos.
2. Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos que valorizem e promovam as relações sociais e a identidade local, transversal a todos os géneros de públicos e enquadramentos socioeconómicos.
3. Promover a atividade associativa, enquanto fator dinamizador e instigador de manifestações coletivas que, através de serviço maioritariamente voluntário, contribuem para as dinâmicas socioculturais e económicas do Município.
4. Acentuar a partilha de responsabilidade entre o Município e as Entidades Associativas, no sentido de garantir a melhor ocupação e o usufruto dos espaços municipais, com projetos sustentáveis, que se enquadrem nas necessidades da comunidade local e, cumulativamente, dignifiquem de forma inequívoca a imagem do concelho de Leiria.
5. Garantir o apoio financeiro às entidades associativas, relevando o atual enquadramento dos recursos financeiros, estabelecendo um orçamento global para o efeito, a gerir em função dos critérios do Regulamento.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito Cultural e Recreativo, de acordo com as alíneas b) e d) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO Leiria.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

- Participação em iniciativas conjuntas de animação cultural (como são exemplos os desfiles etnográficos dos ranchos folclóricos e das bandas filarmónicas).
- Atuações e performances artísticas realizadas ou promovidas pelo associativismo, a incluir na programação cultural do Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO

Leiria e **deliberou por unanimidade** dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades culturais do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Estorno de apoio financeiro no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios de Leiria – Pro Leiria

DLB N.º 1262/15 | Presente uma informação da Divisão da Ação Cultural, Museus e Turismo a propor o estorno das importâncias respeitantes aos apoios concedidos pelo Município de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio das Atividades Culturais, tendo em conta que:

- i) Para efeito de desbloqueamento das verbas, era requisito fundamental as entidades associativas procederem à assinatura do contrato-programa, bem como à entrega dos respetivos comprovativos justificativos de despesa no montante do apoio atribuído;
- ii) A condição supra citada está também consignada no n.º 1 do artigo 17.º, do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria;
- iii) Que todas as entidades indicadas tomaram previamente conhecimento das condições previstas para o desbloqueamento das verbas que lhes foram aprovadas.

Face ao exposto, na sequência dos fundamentos apresentados e uma vez que não foram cumpridas todas as formalidades acima referidas propõe-se o estorno dos apoios financeiros atribuídos às entidades assinaladas, de acordo com o quadro infra:

Entidade	Ano	Valor do apoio em €	Data da deliberação	Cabimento	Compromisso	Valor a estornar em €
Grupo Coral Coralís	2013	700,00	30-04-2013	1087/13	1274/13	700,00
Leiricanta – Grupo de Música Popular	2013	840,00	18-06-2013	1334/2013	1536/13	840,00
	2014	1.200,00	18-03-2014	828/2014	960/14	1.200,00
Liga dos Amigos do Museu Escolar dos Marrazes	2014	13.860,00	21-01-2014	111/14	117/14	117,27
Rancho Folclórico Flores da Primavera	2014	1.200,00	18-03-2014	824/14	929/14	1.200,00
Grupo de Danças e Cantares de S. Romão	2014	840,00	18-03-2014	828/14	959/14	154,78
Total a estornar						4.212,05

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e ainda, considerando que não foram cumpridas todas as condições impostas para a libertação das verbas aprovadas, **deliberou por unanimidade** autorizar os estornos dos apoios financeiros constantes no quadro acima indicado, dando para efeito conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Cedência do m|j|mo à Guarda Nacional Republicana – GNR - Ratificação de despacho

DLB N.º 1263/15 | Presente o pedido do Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, com o registo NIPG.63702/15, solicitando a cedência do auditório do Mimo, para a realização de uma ação de formação no dia 10 de dezembro de 2015.

Assim, considerando:

- i) Que a Guarda Nacional Republicana é uma Instituição de prestígio criada em 1801, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas, encarregados da segurança pública, da manutenção da ordem e da proteção da propriedade privada, desempenhando uma ação relevante ao serviço da comunidade;
- ii) Que importa realçar que a GNR Comando Territorial de Leiria, tem sido responsável pela organização e formação de forças de segurança;

Atendendo também a que esta entidade tem sempre colaborado com o Município nas suas iniciativas, quando solicitado.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, através da cedência do auditório do Mimo, para a realização de uma ação de formação no dia 10 de dezembro de 2015, no período compreendido entre as 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €187,50, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no montante de €43,13 (correspondente ao custo da ocupação do espaço - €187,50).

Considerando o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município se associar ao Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, concedeu autorização para a realização da ação de formação em apreço, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alíneas ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante despacho favorável, datado de 7 de dezembro de 2015, o qual carece agora de ser ratificado.

A presente cedência tem o Centro de Custo n.º 245.15A85.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos apresentados na informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 7 de dezembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorizou a cedência gratuita do auditório do Mimo, ao Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, para a realização de ação de formação no dia 10 de dezembro de 2015 e cujos encargos se estimam em €187,50.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.4. Parceria com a Musicalmente Unipessoal Lda. para os Concertos para Bebés 2016 no Teatro Miguel Franco

DLB N.º 1264/15 | Presente, pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, uma informação considerada no NIPG. 60972/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Musicalmente Unipessoal Lda. promova o projeto CONCERTO PARA BEBÉS 2016.

O projeto de música infantil CONCERTO PARA BEBÉS remonta a 1998 e tem como público-alvo a infância, leia-se bebés.

A fruição musical compartilhada entre intérpretes e bebés e seus familiares materializa a consistência de um projeto ímpar, cuja matriz evocativa evidencia a música clássica.

Assim considerando:

- i) O facto de estarmos perante uma produção pioneira no domínio das artes performativas para a primeira infância;
- ii) A excelência e sucesso oriundos da produção musical anunciada, com declarado êxito em solo nacional e estrangeiro;
- iii) O expressivo fluxo de espetadores que o projeto musical catalisa na mobilização de público à sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto mediante a disponibilização da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, a fim de aí se realizarem um total de dez espetáculos para a infância, para as seguintes datas:

- 10 de janeiro de 2016;
- 14 de fevereiro de 2016;
- 13 de março de 2016;
- 10 de abril de 2016;
- 8 de maio de 2016;
- 12 de junho de 2016;
- 11 de setembro de 2016;
- 2 de outubro de 2016;
- 13 de novembro de 2016;
- 11 de dezembro de 2016.

A Musicalmente Unipessoal Lda. compromete-se por sua vez a:

- i) Desenvolver, conceber e produzir os materiais de divulgação da nova temporada dos Concertos para Bebés;
- ii) Custear todos os encargos respeitantes a direitos autorais, custos de produção, onde aqui se integra o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, e pagamento dos cachets dos músicos;
- iii) Brindar o Município de Leiria com dois Concertos para Bebés no valor unitário de cachet de €3.000,00, num total de €6.000,00. Os Concertos extra consideram as seguintes particularidades:
 - a) Realização numa das datas acima apresentadas no período da tarde, e com a ressalva de agendamento de comum acordo, até 90 dias antes da sua realização;
 - b) Das duas ofertas em carteira, será um dos Concertos oferecido a favor dos funcionários municipais, cujo agregado familiar integre descendentes dos 0 aos 5 anos de idade.

Tratando-se de uma parceria, o custo da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, para a realização da atividade em causa, estimado em €1.800,00, assume-se aqui enquanto referência interna de custos, estando porém o Município de Leiria sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €414,00.

O evento tem o centro de custo n.º O470.15A74.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria do projeto CONCERTO PARA BEBÉS 2016 nos termos propostos nas datas acima mencionadas e autorizar os encargos que se estimam em €2.214,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.5. Parceria com Os Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria para evento cultural no Castelo - Ratificação de despacho

DLB N.º 1265/15 | Presente, pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, uma informação considerada no NIPG.63611/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com Os Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria, promova a realização de um evento cultural de área da dança no dia 6 de dezembro de 2015.

Considerando que se trata de uma atividade sem fins lucrativos e que a iniciativa contará com recolha de vestuário e alimentos solidária para entrega à Associação Novo Olhar II.

Propõe-se que o Município se associe à realização desta iniciativa disponibilizando o espaço dos Paços Novos para o evento das 16h00 às 18h00, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que o Município tiver disponíveis;
- b) Disponibilização do trato carro a afetar ao evento com um custo previsto de €2,76;
- c) Disponibilização de 3 mesas;
- d) Afetação de recursos humanos com um custo previsto de €12,36;
- e) Acréscimo de consumo elétrico e de água com um custo previsto de €10,00.

Com a presente ocupação, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €55,12, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no montante de €6,90 (correspondente ao custo da ocupação do espaço - €30,00).

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como serviço de segurança e vigilância, assumem-se como despesas da responsabilidade da entidade requerente.

Considerando o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município se associar a esta atividade, concedeu autorização para a sua realização, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante despacho favorável, datado 4 de dezembro de 2015, o qual carece agora de ser ratificado.

A presente cedência tem o centro de custo n.º 247.15A39.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos apresentados na informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado 04.12.2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorizou a parceria com Os Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria, para a realização de um baile medieval no dia 6 de dezembro de 2015, e autorizar os encargos totais que se estimam em €55,12.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.6. Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro

DLB N.º 1266/15 | Presente o pedido da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, com o registo NIPG.65106/15 solicitando a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, para a realização de um espetáculo teatral, sob a epígrafe “O SALTO, no dia 16 de janeiro de 2016.

A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, coletividade sediada em Leiria, norteia a sua esfera de ação no ensino e formação da arte performativa teatral, tendo desenvolvido desde 2011 um projeto escorreito ao integrar diferentes faixas etárias no público-alvo das peças que promove.

Assim, considerando:

- i) O movimento cultural exercido pela Associação que cumulativamente, reduz o isolamento das camadas mais idosas, a quem procura integrar na oferta cultural das peças que tem levado a cena;
- ii) A forte aposta na formação de públicos infantis e juvenis que, para além da vertente pedagógica, amplia as suas valências, através da produção de espetáculos, com dimensão pedagógica e etnográfica;
- iii) A dinamização integrada na programação cultural da Autarquia;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização de o espetáculo teatral “O SALTO” mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta reverterão a favor da Associação supracitada, Pessoa Coletiva n.º 509909760 com sede na Rua Adelaide Félix, n.º 5, lote n.º 2, r/c esq. Fr. A, Pedrógão, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da coletividade.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo do requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida em sede fiscal, Segurança Social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º 470.15A75.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização de um espetáculo teatral “O SALTO” no dia 16 de janeiro de 2016, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

PONTO QUATRO
DIVISÃO DE DESPORTO

4.1. Alteração ao Plano de Pagamentos para liquidação de montante indevidamente recebido pelo Centro Popular e Recreativo da Pocariça

DLB N.º 1267/15 | Presente uma carta do Centro Popular e Recreativo da Pocariça (NIPG 64387/15, de 2 de dezembro), propondo ao Município de Leiria a aceitação de uma alteração ao plano de pagamentos para liquidação de montante indevidamente recebido aprovado em reunião de Câmara Municipal de 3 de junho de 2014, atualmente totalizando um montante de €8.680,05 (oito mil seiscentos e oitenta euros e cinco cêntimos), após o pagamento de uma prestação anual.

Considerando que:

- i) O montante inicialmente reconhecido relativo às verbas indevidamente recebidas pelo Clube ao abrigo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Leiria e o Centro Popular e Recreativo da Pocariça, aprovado por deliberação camarária de 2009.06.09, totalizava um montante de €11.573,40 (onze mil quinhentos e setenta e três euros e quarenta cêntimos);
- ii) Até 31 de dezembro de 2014 foi liquidada 1 prestação anual, num total de €2.893,35, remanescendo um valor de €8.680,05;
- iii) Torna-se fundamental ajustar o plano de pagamentos tendo em conta que foi atribuído um apoio de €4.570,00 no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1.ª fase), aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2015, e um apoio de €1.500,00 no âmbito do PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (5.ª fase), aprovado em reunião de Câmara Municipal de 1 de setembro de 2015, a abater na próxima prestação de dezembro de 2015;
- iv) Com os novos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2016, aprovados na reunião de Câmara Municipal de 21 de julho de 2015, estima-se que o clube possa auferir de um apoio de cerca de €5.442,00 no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2016, observando o número de atletas e equipas atuais, a abater na prestação de dezembro de 2016, em detrimento dos €2.839,35 inicialmente previstos;
- v) O Clube continua a desenvolver a sua atividade desportiva, em prol da população e do concelho e que se encontra a honrar o pagamento da sua dívida perante o Município, o que também lhe possibilita apresentar as candidaturas ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, e a todos os apoios atribuídos neste âmbito.

Face ao exposto, foi apresentado pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, em conformidade com o acordado com o Centro Popular e Recreativo da Pocariça, para aprovação pela Câmara Municipal, uma alteração ao plano de pagamentos aprovado na reunião de Câmara Municipal de 3 de junho de 2014, para a liquidação do montante atualmente em dívida, no valor de €8.680,05 (oito mil seiscentos e oitenta euros e cinco cêntimos), após o pagamento de 2 prestações anuais de €6.070,00 e de €2.610,05, a liquidar respetivamente até 31 de dezembro de 2015 e 2016, de acordo com a calendarização apresentada na tabela transcrita de seguida:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento das atribuições cometidas aos municípios, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** deferir a proposta de alteração ao plano de pagamentos apresentada para regularização de dívida aprovada em reunião de Câmara Municipal de 3 de junho de 2014, atualmente totalizando um montante de €8.680,05 (oito mil seiscientos e oitenta euros e cinco cêntimos), após o pagamento de 2 prestações anuais (€6.070,00 e €2.610,05), de acordo com a calendarização acima transcrita, a liquidar respetivamente até 31 de dezembro de 2015 e 2016.

Mais deliberou, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, dar conhecimento ao Centro Popular e Recreativo da Pocariça do teor da presente deliberação. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

4.2. Plano de pagamentos para regularização de dívida do Grupo Recreativo Amigos da Juventude

DLB N.º 1268/15 | Presente a carta do Grupo Recreativo Amigos da Juventude (NIPG 64925/15, de 4 de dezembro), propondo ao Município de Leiria a aceitação de um plano de pagamentos para regularização de uma dívida relativa à utilização do Pavilhão Desportivo de Correia Mateus, no decorrer da época desportiva de 2011/2012, totalizando um montante de €1.930,92 (mil novecentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos).

Meses/Anos	2015	2016	
Dezembro	6.070,00 €	2.610,05 €	
Totais	6.070,00 €	2.610,05 €	8.680,05 €

Considerando que:

- i) Decorrente do processo de extinção da empresa Leirisport, EM, foi remetido o ofício n.º 20487/15, referência n.º 350.10.600, de 20.04.2015, informando o Clube que deveria proceder à normalização da sua situação de devedor perante o Município, prevalecendo até à data a não regularização do montante supra citado e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno, o Grupo Recreativo Amigos da Juventude fica impossibilitado de candidatar-se a qualquer apoio ou subsídio, por não ter a sua situação normalizada, não podendo apresentar a declaração de não dívida de quaisquer quantias ao universo do Município;
- ii) O montante em dívida no valor de €1.930,92 (mil novecentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos), referente ao ano de 2011, enquanto a Leirisport, EM, ainda era responsável pela gestão do Pavilhão Desportivo supracitado, e que foi internalizada pelo Município de Leiria, aquando a transferência da totalidade do património da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Em liquidação), ativo e passivo, em 1 de agosto de 2013;
- iii) O clube continua a desenvolver a sua atividade desportiva e recreativa, em prol da população e do concelho e que pretende honrar a sua dívida perante o Município, o que também lhe possibilitará candidatar-se ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, e a todos os apoios atribuídos neste âmbito.

Face ao exposto, foi apresentado pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, em conformidade com o acordado com o Grupo Recreativo Amigos da Juventude para aprovação pela Câmara Municipal, um plano de pagamentos para a liquidação de um montante de €1.930,92 (mil novecentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos) a pagar em 21 prestações mensais, no valor de €91,92, a liquidar até ao 8.º dia útil de cada mês, com início em janeiro de 2016 até setembro de 2017, de acordo com a calendarização apresentada na tabela transcrita de seguida:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** deferir a proposta de plano de pagamentos apresentada para regularização de uma dívida no valor de €1.930,92 (mil novecentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos) a pagar em 21 prestações mensais, no valor de €91,92, a liquidar até ao 8.º dia útil de cada mês, com início em janeiro de 2016 até setembro de 2017, de acordo com a tabela acima transcrita

Meses/Anos	2016	2017	
janeiro	91,92 €	91,92 €	
fevereiro	91,92 €	91,92 €	
março	91,92 €	91,92 €	
abril	91,92 €	91,92 €	
maio	91,92 €	91,92 €	
junho	91,92 €	91,92 €	
julho	91,92 €	91,92 €	
agosto	91,92 €	91,92 €	
setembro	91,92 €	91,92 €	
outubro	91,92 €	- €	
novembro	91,92 €	- €	
dezembro	91,92 €	- €	
TOTAIS	1.103,04 €	827,28 €	1.930,32 €

Município de Leiria – PRO Leiria

DLB N.º 1269/15 | Presente o mapa infra relativo a apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando que:

- Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza desportiva;

Entidade	Freguesia	Descrição Apoio	Valor Apoio	DLB n.º	Cabimento n.º	Compromisso n.º	Valor Estornar
(...)							
Clube Desportivo da Caranguejeira	Caranguejeira	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1ª fase)	3.600,00 €	Dlb. n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18	454/15	573/15	1.200,00 €
(...)							

ii) É requisito para propormos o desbloqueamento das verbas atribuídas, as entidades procederem à entrega dos relatórios de atividade e respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade

Entidade	Freguesia	Descrição Apoio	Valor Apoio	DLB n.º	Cabimento n.º	Compromisso n.º	Valor Estornar
(...)							
Clube Desportivo da Caranguejeira	Caranguejeira	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1ª fase)	3.600,00 €	Dlb. n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18	456/15	609/15	1.200,00 €
(...)							

não concretizada pelo clube União de Ciclismo de Leiria e expressa na presente carta (NIPG: 30744/15, de 5 de junho), onde abdica do apoio atribuído na reunião de Câmara Municipal de 17 de março de 2015, por não concretização das atividades programadas;

iii) A condição supra citada no ponto anterior, está também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro seguinte:

Entidade	Descrição Apoio	Valor Apoio	DLB n.º	Cabimento n.º	Compromisso n.º	Valor Estornar
União de Ciclismo de Leiria	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 - Eventos Pontuais	€1.500,00	DLB n.º 0264/15, Ata n.º 7 de 2015.03.17	588/15	819/15	€1.500,00
Total a estornar						€1.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.4. Estorno de Apoios Financeiros – Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 - Retificação da deliberação n.º 1044/15, Ata n.º 23, de 2015.10.27

DLB N.º 1270/15 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma retificação à deliberação n.º 1044/14, Estorno de Apoios Financeiros – Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, aprovada em minuta de reunião de Câmara Municipal de 27 de outubro de 2015.

Considerando que o conteúdo da deliberação apresenta algumas imprecisões ao nível dos n.ºs das propostas de cabimento e compromissos, encontrando-se a mesma incorreta, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe que se retifique a deliberação n.º 1044/14, Estorno de Apoios Financeiros – Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015.

I – Para o efeito, **onde se lê:**

Deverá ler-se:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação n.º 1044/15, Ata n.º 23 de 2015.10.27.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.5. PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 - Apoios Pontuais

DLB N.º 1271/15 | Presentes as candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG:64582/15, de 3 de dezembro) e do Grupo Alegre e Unido (NIPG: 63171/15, de 25 novembro), através das quais estes solicitam à Câmara Municipal apoio financeiro para o desenvolvimento da prática desportiva federada.

Considerando que:

- i) As entidades desportivas em epígrafe desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, desenvolvendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- ii) As entidades desportivas referidas anteriormente têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento de modalidades como Atletismo, Natação, Pentatlo, Biatle e Futebol;
- iii) No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Leiria se tem associado ao fomento e desenvolvimento da prática de atividade desportiva;

Considerando também, que estas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado “PRO Leiria”, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML (“PRO Leiria”).

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro seguinte, no valor total de €1.200,00 (mil duzentos euros), para o desenvolvimento da prática desportiva federada, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo D).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Evento /Designação	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos	Leiria, Pousos, Barreira,Cortes	500,00 €	501 474 463	Aquisição equipamentos desportivos	2152/15	2757/15	2012/ 39	NIPG:64582/15	O111.15 A153
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	700,00 €	500 870 918	Aquisição caldeira aquecimento	2153/15	2758/15	2012/ 31	NIPG:63171/15	O111.15 A152

apoios financeiros indicados no quadro acima transcrito, às entidades supra citadas, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.6. Alienação de prédios do domínio privado disponível do Município de Leiria – Decisão de Adjudicação

DLB N.º 1272/15 | Presente uma proposta com o seguinte teor:

Tendo em vista a alienação de três prédios urbanos do domínio privado disponível do Município de Leiria, na sua reunião de 24 de novembro de 2015, a Câmara Municipal deliberou:

- a. Avocar a si a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria na sua reunião ordinária de 17 de outubro de 2013;
- b. Autorizar a alienação dos seguintes imóveis:
 - i. Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 467 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com herdeiros de José Antunes David e Lote 23; nascente com rua da Mala Posta e do poente com Lote 23 e Lote 24, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3626/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo U10716 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €21.015,00 (vinte e um mil e quinze euros).
 - ii. Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 101 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 24; nascente com Lote 23 e do poente com Lote 25, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3627/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo U10717 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros).
 - iii. Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 108 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 25; nascente com Lote 24 e do poente com equipamento, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3628/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo U10718 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta euros);
- c. Autorizar que o procedimento de alienação dos prédios identificados na alínea anterior seja efetuado por ajuste direto com convite a Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda.;
- d. Que todas as despesas com a outorga da escritura de compra e venda, da regularização patrimonial e impostos legalmente devidos incorram por conta do adquirente;
- e. Que o pagamento do valor da alienação de cada prédio seja totalmente liquidado até à outorga da escritura de compra e venda dos imóveis supra identificados;

- f. Que a outorga da escritura de compra e venda seja realizada no prazo máximo de 60 dias subsequentes à aceitação do adquirente das condições aqui propostas, podendo este prazo ser prorrogado com a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria;
- g. Que seja dado conhecimento da presente deliberação a Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda., com vista à obtenção de aceitação expressa das condições agora fixadas;
- h. Que a Divisão de Aprovisionamento e Património diligencie e dê cumprimento a todos os procedimentos tidos por necessários à outorga do contrato de compra e venda.

Em consonância com o deliberado, foi remetido ofício convite para apresentação de proposta por parte da Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda., no âmbito do procedimento de alienação por Ajuste Direto n.º 01/2015/DIAP-PAT;

A 9 de dezembro de 2015, a Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda. apresentou a sua proposta (Anexo __) na qual manifestou a sua vontade expressa em adquirir os imóveis objeto de alienação com aceitação das condições fixadas no ofício convite, aceitando pagar o valor total de €30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte euros).

Analisado o teor da proposta apresentada pela Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda., propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria:

- i. Admita a proposta apresentada pela Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda., considerando que na mesma é declarada a aceitação expressa das condições fixadas para a alienação dos imóveis;
- ii. Autorizar a adjudicação à Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda. dos seguintes imóveis;
 - Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 467 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com herdeiros de José Antunes David e Lote 23; nascente com rua da Mala Posta e do poente com Lote 23 e Lote 24, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3626/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo U10716 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €21.015,00 (vinte e um mil e quinze euros);
 - Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 101 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 24; nascente com Lote 23 e do poente com Lote 25, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3627/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo U10717 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros);
 - Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 108 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 25; nascente com Lote 24 e do poente com equipamento, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3628/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo U10718 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta euros);
- iii. Autorize a notificação da decisão de adjudicação à Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda. e o posterior agendamento da escritura de compra e venda.

A Câmara Municipal, depois de analisar a presente proposta, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Admitir a proposta apresentada pela Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda., considerando que na mesma é declarada a aceitação expressa das condições fixadas para a alienação dos imóveis;
- b) Autorizar a adjudicação à Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda. dos três imóveis supra identificados pelo valor total de €30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte euros) e valor unitários supra mencionados;
- c) Incumbir a Divisão de Aprovisionamento e Património de proceder à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário com vista ao posterior agendamento da escritura de compra e venda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma declaração de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 4.6. da O.T. da reunião de 15.12.2015 da Câmara Municipal de Leiria

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 4.6 da Ordem de Trabalhos, relativa Alienação de prédios do domínio privado disponível do Município de Leiria – Decisão de Adjudicação os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata discordam da metodologia utilizada na gestão de todo este processo.

Assim, e também por uma questão de coerência cm as posições anteriormente assumidas, o referidos vereadores vota Contra, apresentado esta justificação de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 15 de dezembro de 2015

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão Dias»

PONTO CINCO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

5.1. Processo n.º T – 61/2015 - Empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Concelho de Leiria – Aprovação da lista de Erros e Omissões

DLB N.º 1273/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, a propor a aprovação da lista de erros e omissões, após a mesma ter sido alvo de análise pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso (Anexo D).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a lista de erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e manter o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Processo n.º T – 62/2015 - Empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia – Concelho de Leiria” – Aprovação da lista de Erros e Omissões

DLB N.º 1274/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, a propor a aprovação da lista de erros e omissões, após a mesma ter sido alvo de análise pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso (Anexo E).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a lista de erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Processo n.º T – 57/2015 – Elaboração de estudos e projetos para o Bairro Social da Integração - PEDU - Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento concursal

DLB N.º 1275/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, com o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria datado de 10 de dezembro de 2015, a qual constitui o anexo (Anexo F) e cujo teor se transcreve:

“O Município de Leiria tem vindo a manifestar uma constante preocupação com o parque de habitação social, nomeadamente na reabilitação e requalificação dos bairros municipais e espaços envolventes, com o objetivo principal de resolver e/ou atenuar situações de carência habitacional e, conseqüentemente, dignificar as condições de vida das pessoas com menores recursos;

O Município de Leiria integra-se numa estratégia mais vasta com ações que têm vindo a ser desenvolvidas por esta, no âmbito do PEDU, potenciando o papel destes bairros como equipamentos sociais de inclusão, inseridos no espaço urbano da cidade de Leiria na requalificação da malha urbana;

Conseqüentemente, a Câmara Municipal de Leiria diligenciou para que os serviços municipais competentes iniciassem a instrução de processos referentes a elaboração de estudos e projetos para a finalidade acima referida.

Nesse sentido, o DIEM iniciou e instruiu, entre outros, o processo T – 57/2015 “Elaboração de estudos e projetos para o bairro social da integração – PEDU”, tendo a informação de abertura desse procedimento sido verificado pelos serviços do DIEM, particularmente a parte referente às entidades a serem convidadas e o qual mereceu o despacho de deferimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 21.10.2015, ratificado em reunião de Câmara de 27.10.2015.

A verificação acima mencionada consiste num instrumento de apoio aos serviços, elaborado em suporte informático, com os critérios definidos conforme o expresso na Ordem de Serviço n.º 15/2014, de 04 de Dezembro de 2015.

À altura da elaboração da informação de abertura de procedimento, foram verificados os limites de controlo para aplicação quer do estabelecido na referida Ordem de Serviço quer na legislação vigente, nomeadamente o expresso no n.º 2 do artigo 113.º do código de Contratos Públicos.

Nessa verificação, no instrumento de apoio à verificação, a indicação desse mesmo suporte informático era que as entidades a convidar encontravam-se balizadas nos limites estabelecidos.

Após o normal desenrolar das diligências necessárias para a instrução do referido processo, com toda a tramitação administrativa e técnica necessárias, para a adjudicação da referida prestação de serviços, os mesmos serviços do DIEM constataram, a esta data, a possível e eventual existência de divergências e omissões de procedimentos administrativos que possam produzir irregularidades que, em último caso, poderão conduzir à nulidade do processo em causa.

Como acima referido, no início da instrução do processo aqui alvo da atenção dos serviços do DIEM, foi verificada a aplicação do n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente se as entidades a convidar tinham realizado prestações do mesmo tipo ou idênticas no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, cujo o preço contratual acumulado fosse igual ou superior a €75.000,00.

Nessa fase, verificou-se que as entidades a convidar para a realização dessa prestação de serviço cumpriam com o disposto na legislação em vigor, tendo-se ainda a indicação que o mesmo cumpria com a Ordem de Serviço n.º 15/2014, de 4.12.2014.

Contudo, e após a adjudicação da prestação para aquisição de serviço de elaboração de estudos e projetos para o bairro social da integração, à entidade Toque da Gardénia, Lda., pelo valor de 24.200,00 + IVA, por mero acaso, teve-se a percepção que aquela entidade não poderia ser convidada a apresentar proposta, pelo facto de eventualmente não cumprir com o disposto no n.º 2 do artigo 113.º, bem como com o disposto na Ordem de Serviço acima referida.

Por lapso, assumido por estes serviços de área administrativa do DIEM, entre todos os seus colaboradores, bem como do Diretor deste Departamento, o instrumento de apoio utilizado para a verificação dos limites encontrava-se deficitária de elementos e com os parâmetros necessários para tal controlo, desregulados e desconformes.

Tal situação origina uma clara violação do estabelecido na Ordem de Serviço n.º 15/2014, de 4 de dezembro, o que provoca a nulidade do referido processo.

Com a imposição da mencionada Ordem de Serviço, existiu a necessidade de reajustar os instrumentos de apoio ao controlo dos limites, bem como a realização de diligências várias junto da entidade responsável pela atualização das aplicações informáticas do Município de Leiria, para parametrização das mesmas.

Existiu também, no decorrer do tempo, a necessidade de efetuar diversos reajustamentos técnicos aos instrumentos de apoio, de forma a conciliar as diversas intervenções entretanto efetuadas, de forma a colmatar as necessidades locais pontuais e realizadas na prossecução do interesse e salvaguarda do interesse público.

Ora, após uma reanálise técnica, verifica-se que o procedimento encontra-se desajustado e desconforme de acordo com os suportes internos de controlo e vigentes na legislação em vigor.

Assim, com o surgimento de circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, associadas à inviabilidade lógica e evidente da entidade convidada a apresentar proposta não o poder efetuar, por ultrapassar o limite estabelecido com o parâmetro definido na Ordem de Serviço n.º 15/2014, de 04 de Dezembro, propõe-se, na prossecução dos princípios da transparência e da legalidade, e na salvaguarda do interesse público, que seja revogada a decisão de contratar no âmbito do procedimento para a prestação de serviços para a “Elaboração de estudos e projetos para o Bairro Social da Integração – PEDU”, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º, conjugado com a previsão normativa da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o respetivo procedimento, por ausência do objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando:

- 1 – O lamentável lapso destes serviços, também não detetado pela aplicação informática Medidata (o que era suposto ter acontecido);
- 2 – Este procedimento ainda não produziu efeitos financeiros;

Propõe-se:

- 1 – Revogar a decisão de contratar, ratificada por deliberação de Câmara Municipal de 27.10.2015, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º, conjugado com a previsão normativa da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP;
- 2 – Declarar extinto este procedimento nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta informação é proferida atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, pelo que o mesmo deve agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** revogar a decisão de contratar no âmbito do procedimento para a prestação de serviços referente à “Elaboração de estudos e projetos para o bairro social da integração - PEDU”, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.4. Processo n.º T - 79/2015 - Elaboração de estudos e projetos para o Bairro Social da Integração - PEDU - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da lei N.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2015-LOE) - Ratificação

DLB N.º 1276/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o qual constitui anexo (Anexo G) do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** tendo vista a contratação para a prestação de serviços para a “Elaboração de estudos e projetos para o Bairro Social da Integração – PEDU” emitir o parecer prévio nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014 de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.)

5.5. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1277/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 63382/15	634.15A281 (€135.66)	Rua da Nazaré no entroncamento com a Rua de Ourém	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Nazaré	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
CML	NIPG 64606/15	634.15A286 (€92.42)	Rua D. João Pereira Venâncio, no entroncamento com a rua D. José Alves Correia da Silva	Um conjunto constituído por: - Um sinal de proibição C11b (proibido virar à esquerda) - Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada.
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

GABINETE DE APOIO À VEREADORA ANA VALENTIM

6.1. Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Anabela Gonçalves da Silva proprietária da Farmácia S. Cosme e Damião, a celebrar no âmbito do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria

DLB N.º 1278/15 | Considerando que a Câmara Municipal aprovou, em sua reunião de 14 de abril de 2010, o Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria, bem como as suas posteriores alterações em suas reuniões de 2 de novembro de 2010, de 2 de maio de 2012 e de 18 de maio de 2014;

Considerando que, na sequência da aprovação deste regulamento, a Câmara Municipal, em sua reunião de 20 de abril de 2010, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar no âmbito daquele regulamento;

Considerando que a 7 de maio de 2013, foi assinado um protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Anabela Gonçalves da Silva detentora à data do Alvará da “Farmácia S. Cosme e Damião” com vista à concretização do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria.

Considerando que a partir 7 de janeiro de 2015 foi alterada a propriedade e denominação do Alvará para Sociedade Farmácia S. Cosme e Damião, número de pessoa coletiva 513 315 837, por Escritura de Constituição de Sociedade datada de 10 de dezembro de 2014, cuja sócia única é a farmacêutica Dra. Anabela Gonçalves da Silva, número de identificação fiscal 202 477 380, cartão de cidadão numero 8947094.

Considerando o interesse manifestado pela proprietária da designada “Farmácia S. Cosme e Damião”, Senhora Anabela Gonçalves da Silva, sita na Rua do Comércio, n.º 32 Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, em continuar a qualidade de farmácia aderente, nos termos e para efeitos do referido regulamento;

Considerando que é também do interesse do Município de Leiria propiciar a todos os beneficiários das comparticipações em medicamentos abrangidos pelo respetivo regulamento um maior número de “farmácias aderentes”, pela Senhora Vereadora Ana Valentim foi proposto a celebração do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e a Senhora Anabela Gonçalves Silva, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria, e de acordo com a minuta de protocolo de colaboração aprovada pela Câmara Municipal em 20 de abril de 2010.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria, e de acordo com a minuta de protocolo de colaboração aprovada pela Câmara Municipal em 20 de Abril de 2010, aprovar a celebração do protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Anabela Gonçalves Silva, cujo teor a seguir se transcreve:”

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o ano de 2010 foi declarado pela União Europeia como o “Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social”.

Considerando a necessidade e o empenho político do Município de Leiria em criar programas com impacto decisivo na erradicação da pobreza e da exclusão social, com o objetivo de reafirmar e de reforçar a tomada de medidas que promovam a solidariedade, a justiça e a coesão social.

Considerando que é do conhecimento geral e, em especial, dos diversos serviços públicos e de outras entidades que prestam atendimento às pessoas e ou às famílias, a frágil situação económica que presentemente as afeta, sobretudo no que respeita à aquisição dos medicamentos tributados à taxa legal de 6 % do Imposto de Valor Acrescentado e prescritos pelo Serviço Nacional de Saúde.

Considerando a necessidade de um compromisso de todos os atores na busca de uma solução que possa contribuir para minimizar os efeitos dessa privação.

Considerando que aos municípios cabe apoiar, através dos meios adequados, os estratos sociais desfavorecidos.

Neste contexto, entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos por deliberação camarária de ___/___/2013, como primeiro outorgante, e a Senhora Anabela Gonçalves Silva, Cartão de Cidadão 8947094 OZY7, válido até 05/09/2018, N.I.F.202477380, na qualidade de proprietária da designada “Farmácia S. Cosme e Damião”, sita na Rua do Comércio, n.º 32 Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, como segunda outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Anabela Gonçalves Silva, com vista à concretização do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria.

Cláusula Segunda

(Farmácia aderente)

No âmbito do presente protocolo, a segunda outorgante adquire a qualidade de *farmácia aderente* para efeitos do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, que abrange a “Farmácia S. Cosme e Damião” anteriormente identificada, de que é proprietária.

Cláusula Terceira

(Obrigações e compromissos do primeiro outorgante)

O Município de Leiria, através dos seus competentes serviços compromete-se:

- a) A enviar à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, a listagem dos agregados familiares beneficiários, que tenham escolhido a “Farmácia S. Cosme e Damião” para beneficiarem das comparticipações a atribuir ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, acompanhada da respetiva folha de registo, em suporte informático;
- b) A enviar à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, sempre que se justifique, a listagem de novos beneficiários;
- c) A manter uma ficha permanentemente atualizada com a conta corrente do agregado familiar beneficiário;
- d) A pagar, com periodicidade mensal, à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, mediante os valores constantes na conta corrente do agregado familiar beneficiário, os valores não comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Cláusula Quarta

(Obrigações e compromissos da segunda outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, a segunda outorgante, como *farmácia aderente*, compromete-se:

- a) A enviar ao Município de Leiria, até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, o valor de débito e respetivos comprovativos de aquisição dos medicamentos pelos agregados familiares beneficiários, com receita médica do Serviço Nacional de Saúde, para que esta emita a respetiva ordem de pagamento;

b) A informar o Município de Leiria, quando os agregados familiares beneficiários atinjam o montante máximo de comparticipação fixado n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria;

c) A disponibilizar, para efeitos de auditoria, cópia dos documentos de despesa ou das respetivas vinhetas do Serviço Nacional de Saúde, que determinaram a comparticipação dos medicamentos.

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo de Colaboração)

A gestão do presente protocolo será acompanhada pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Sexta

(Confidencialidade e intransmissibilidade)

1. As Partes comprometem-se a manter confidencial toda a informação trocada no quadro da colaboração de que é objeto o presente protocolo.

2. Os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo não podem ser divulgados, utilizados ou facultados a terceiros para quaisquer fins, sem autorização de ambas as Partes.

Cláusula Sétima

(Aditamentos)

Este protocolo apenas poderá ser modificado e alterado por documento escrito, sob a forma de adenda, e por acordo mútuo das Partes outorgantes.

Cláusula Oitava

(Denúncia do protocolo)

O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das Partes, mediante carta registada com aviso de receção a enviar ao outro outorgante, com a antecedência mínima de sessenta dias, ficando estas obrigadas a manter perpetuamente o outorgado na cláusula de confidencialidade e intransmissibilidade deste protocolo.

Cláusula Nona

(Vigência)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2015, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano, desde que as partes não manifestem expressamente a sua vontade de não continuar, mediante solicitação por escrito enviada à outra parte, por correio, através de carta registada, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu *terminus*.

Cláusula Décima

(Casos omissos e dúvidas)

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas por acordo mútuo das Partes outorgantes.

Este protocolo, isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas e devidamente assinado pelas Partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2015.

O primeiro outorgante | Município de Leiria | Raul Castro (Presidente da Câmara Municipal)

A segunda outorgante | Anabela Gonçalves Silva (Proprietária da “Farmácia S. Cosme e Damião”).

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do referido protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Realização da Festa de Natal Infantil “O Natal é Magia”

DLB N.º 1279/15 | Presente informação, propondo que o Município de Leiria, promova a realização do evento “Natal é Magia”, no âmbito das comemorações das festividades de natal “ Leiria Cidade Natal” - 18 de dezembro de 2015.

Este evento que é dirigido a crianças em situação de vulnerabilidade social do concelho de Leiria, conta com um programa que possui uma componente socio-recreativa:

1. 14:00h - Receção das crianças
2. 14:30h – Teatro Infantil – Leirena
3. 15.30h - Momento da Brincadeira: Insuflável; Pinturas Faciais e Mini Discoteca
4. 16:30h - Chegada do Pai Natal: Distribuição das Prendas de Natal às crianças e distribuição do lanche
5. 17:00h - Encerramento

Considerando que o objetivo do evento passa por proporcionar às crianças vivências diversificadas, fora do contexto educativo, para além de promover um espaço de convívio interação social, num ambiente natalício entre os participantes nesta iniciativa, bem como estimular a interação social entre as crianças das várias freguesias do concelho de Leiria, promover comportamentos sociais e pessoais adequados à atividade fora do contexto educativo e familiar e ainda fomentar a inserção da criança em grupos diversos, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade, propõe-se que na operacionalização das atividades que irão decorrer no Estádio Municipal Magalhães Pessoa, o Município de Leiria se associe a várias entidades que desde a primeira hora mostraram disponibilidade e interesse em se associar a esta iniciativa, designadamente:

1. MOP – Moldes Precisão, Lda., Zona Industrial dos Pousos – Lote 4, 2410-495 Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, NIF: 504930737 – oferta de presentes para as crianças no valor total de €400,00;
2. ACILIS - oferta de produtos alimentares para o lanche para as crianças
3. Rodoviária do Tejo – Realização do transporte das crianças oriundas das freguesias;
4. LA REDOUTE PORTUGAL- VENDAS À DISTÂNCIA, LDA, Zona Industrial da Barosa, Rua Beco dos Petigais, Fração F, n.º 45 e 65, 2400 - 431 Leiria, NIF: 501213031 – oferta de prendas para as crianças no valor total de €860,00;
5. LEIRENA – representação de Teatro Infantil;
6. FunnyJump - disponibilização de insuflável; pinturas faciais e Mini Discoteca;
7. Leiria Shopping – Grupo Sonae – oferta de presentes para as crianças;
8. Agrupamento de Escuteiros n.º 776 da Cruz da Areia - Colaboração no desenvolvimento da atividade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a proposta apresentada e os donativos disponibilizados, nos termos da proposta acima transcrita, de acordo com o disposto na alínea a) do

n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1. Projeto de Regulamento do Cartão Leiria Sénior

DLB N.º 1280/15 | Presente projeto de Regulamento do Cartão Leiria Sénior, que se passa a transcrever:

«Projeto de Regulamento do Cartão Leiria Sénior

Nota justificativa

Considerando que o concelho de Leiria, acompanhando a evolução demográfica nacional, assiste a um aumento da longevidade média da população, em particular dos cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, com os inerentes desafios que se colocam na ocupação de tempos livres e a criação de condições de vida para que as pessoas participem ativamente no exercício da sua cidadania.

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria, no sentido de promover um envelhecimento ativo da sua população e concretizar uma política social integrada, participativa e saudável, pretende fomentar, para este grupo de munícipes um conjunto de benefícios no acesso a serviços municipais, estimulando a participação em atividades culturais, desportivas e recreativas, além de se promoverem benefícios financeiros ao nível do comércio e serviços, com vista à valorização do seu papel na sociedade, melhorando as suas condições de vida, a auto estima e potenciando as suas capacidades.

Considerando que nos termos, e para os efeitos do disposto na alínea u) e v) do artigo 33.º do Anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Leiria apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para promoção da saúde e prevenção das doenças e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º, e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o preceituado nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação públicas, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por um período de 30 dias contados da sua publicação.

O presente projeto de Regulamento do Cartão Leiria Sénior será posteriormente levado a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece os termos, as condições de acesso e utilização do Cartão Leiria Sénior.
2. O Cartão Leiria Sénior destina-se aos munícipes que, cumulativamente:
 - a) tenham idade igual ou superior a 65 anos;
 - b) residam no concelho de Leiria.

Artigo 2.º

Cartão Leiria Sénior

1. O Cartão Leiria Sénior tem como objetivo promover e favorecer a qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, residentes no concelho de Leiria.
2. O Cartão Leiria Sénior é um documento de identificação emitido nos termos do artigo 7.º do presente regulamento, conforme modelo constante no Anexo I e que dele faz parte integrante.
3. A exibição do Cartão Leiria Sénior confere ao seu titular o direito a usufruir dos benefícios previstos no presente regulamento.
4. O Cartão Leiria Sénior é pessoal, intransmissível, não podendo em caso algum, ser vendido ou utilizado por terceiros.

Capítulo II

FORMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 3.º

Requerimento e Instrução

1. O pedido do Cartão Leiria Sénior é efetuado mediante o preenchimento do formulário de adesão, disponível no Gabinete de Atendimento Social do Município e no sítio www.cm-leiria.pt, e que consta no Anexo II ao presente regulamento e que dele é parte integrante.
2. O formulário de adesão devidamente preenchido, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, poderá ser apresentado no Gabinete de Atendimento Social do Município ou na Junta de Freguesia ou União de Freguesias da área de residência do interessado.
3. O pedido do Cartão Leiria Sénior é acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
 - b) Atestado de residência emitido pela respetiva junta ou união de freguesias;
 - c) Comprovativo de morada.

Artigo 4.º

Apreciação Liminar

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com competência delegada, ou ao Vereador com competência subdelegada, decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.
2. Sempre que o formulário de adesão ao Cartão Leiria Sénior não seja acompanhado de qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo anterior, é proferido despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação.
3. Na situação prevista no número anterior o requerente é notificado por correio, para em prazo de 5 dias úteis, corrigir ou completar a instrução do pedido, sob pena de ser proferida rejeição liminar.

Artigo 5.º

Decisão

Compete à Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação no Senhor Presidente ou de subdelegação deste nos Vereadores, decidir sobre a atribuição do Cartão Leiria Sénior no prazo de 10 dias contados da data da apresentação do pedido.

Artigo 6.º

Validade do Cartão Leiria Sénior

Após a sua emissão, o Cartão Leiria Sénior é válido por dois anos, e deverá ser renovado por iniciativa do seu titular.

Artigo 7.º

Renovação do Cartão Leiria Sénior

O procedimento para a renovação do Cartão Leiria Sénior, deve, com as necessárias adaptações, observar os termos previstos no artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Cessação do direito de utilização do Cartão Leiria Sénior

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do titular do cartão, o direito de utilização deste cessa quando:
 - a) Ocorra mudança de residência do seu titular para outro concelho;
 - b) Haja utilização de Cartão Leiria Sénior por terceiros;
 - c) Se verifique o incumprimento de qualquer norma prevista no regulamento;
 - d) Falecimento do respetivo titular;
 - e) Falsas declarações;
 - f) O seu titular não tenha procedido à renovação do Cartão Leiria Sénior.
2. Nas situações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior, os titulares do Cartão Leiria Sénior ficam interditos de requerer novo cartão, no prazo de três anos a contar da data da declaração de interdição do direito á utilização do mesmo.
3. A declaração de cessação do direito à utilização do Cartão Leiria Sénior, bem como a declaração de interdição a que se refere o número anterior, é da competência da Câmara Municipal de Leiria com a faculdade de delegação no Senhor Presidente ou de subdelegação deste nos Vereadores.

Artigo 9.º

Extravio ou furto do Cartão Leiria Sénior

1. O extravio ou furto do Cartão Leiria Sénior deve ser comunicado, por escrito, pelo seu titular, ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 48 horas a contar do conhecimento do facto.
2. Nas situações previstas no número anterior, o titular do Cartão Leiria Sénior pode requerer a emissão de segunda via do cartão.
3. A responsabilidade do titular do Cartão Leiria Sénior pelo seu uso indevido apenas cessa depois de efetuada a comunicação referida no n.º 1.
4. O Cartão Leiria Sénior é cancelado com a comunicação referida no n.º 1.

Capítulo III

BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 10.º

Benefícios

1. O titular do Cartão Leiria Sénior tem direito a usufruir dos seguintes benefícios:
 - a) Descontos nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que desenvolvam a sua atividade no concelho de Leiria e que adiram ao Cartão Leiria Sénior;
 - b) Gratuitidade ou descontos nos ingressos em eventos municipais ou organizados com o apoio do Município de Leiria, de acordo com o previamente divulgado nos canais de comunicação do Município.
2. Os descontos, referidos na alínea a) do número anterior, resultam da adesão ao Cartão Leiria Sénior pelo comerciante, associação, entidade privada ou pública, cujo nome e contacto, bem como os produtos e serviços passíveis de tais benefícios, será divulgado em documento próprio ou no sítio do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.
3. Os titulares do Cartão Leiria Sénior serão previamente informados da gratuidade ou descontos previstos na alínea b) do número 1 do presente artigo, através dos canais de comunicação do Município e por contacto direto.
4. Os benefícios decorrentes da titularidade do Cartão Leiria Sénior incidem sobre o preço dos bens e serviços praticados à data da sua apresentação, para que o seu titular obtenha real vantagem relativamente aos restantes clientes.

Artigo 11.º

Obrigações

Constituem obrigações do titular do Cartão Leiria Sénior:

- a) Apresentar o Cartão Leiria Sénior sempre que pretenda usufruir dos benefícios constantes no artigo anterior;
- b) Manifestar vontade de utilizar o Cartão Leiria antes do ato de pagamento dos bens ou serviços objeto de desconto;
- c) Comunicar por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria a mudança de residência, sempre que esta ocorra para fora da área do concelho de Leiria;
- d) Comunicar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, qualquer situação de que resulte incumprimento das disposições do presente regulamento, por parte das entidades aderentes, no prazo máximo de 48 horas após a sua ocorrência;
- e) Cumprir o instituído no presente Regulamento.

Artigo 12.º

Locais de utilização

1. O cartão Leiria Sénior pode ser utilizado em todos os estabelecimentos que ostentem, à sua entrada ou na sua montra, o autocolante/marcador, que deve obedecer ao modelo afixado no Anexo III do presente regulamento, e que dele faz parte integrante.
2. O autocolante/marcador referido no número anterior é fornecido pelo Município de Leiria e permite ao titular do Cartão Leiria Sénior identificar o estabelecimento ou entidade aderente.
3. O cartão Leiria Sénior pode ser ainda utilizado nas estruturas, equipamentos, serviços e espetáculos organizados exclusivamente pelo Município de Leiria.

Capítulo IV

ENTIDADES ADERENTES

Artigo 13.º

Entidades

1. Podem aderir ao Cartão Leiria Sénior as entidades que, se disponibilizem a efetuar descontos sobre o preço de bens ou serviços por si comercializados no concelho de Leiria, devendo para o efeito apresentar a Ficha de Adesão, constante no Anexo IV do presente regulamento e que dele faz parte integrante.
2. A adesão das entidades interessadas poderá ser efetuada a todo o tempo, produzindo automaticamente efeitos nos cinco dias seguintes à sua apresentação.
3. As entidades aderentes estão obrigadas, sob pena de revogação unilateral expressa da adesão por parte da Câmara Municipal de Leiria:
 - a) Oferecer aos titulares as condições estabelecidas em sede do presente regulamento;
 - b) Expor de forma visível os materiais de identificação do projeto e da entidade aderente;
 - c) Manter-se vinculado ao projeto Cartão Leiria Sénior e com as condições acordadas com o Município, por um período inicial de um ano, renovando-se a adesão, automaticamente, por iguais períodos, caso não haja denúncia com a antecedência mínima de trinta dias sobre essa data.
3. Os benefícios e condições ora acordadas só poderão ser alteradas após o prazo inicial de um ano de vinculação ao projeto, podendo a partir desta data as alterações ser efetuadas a todo o tempo, só produzindo efeitos, em qualquer dos casos, após a concordância da Câmara Municipal de Leiria.
4. Caso as entidades aderentes pretendam alterar as condições ou os benefícios concedidos deverão efetuar o pedido de alteração junto da Câmara Municipal de Leiria, por escrito, devendo esta dar resposta no prazo de 10 dias úteis.
5. Os titulares do Cartão Leiria Sénior têm direito, mediante a sua apresentação, a beneficiar de uma redução no preço dos bens e serviços comercializados pela entidade aderente, correspondente às percentagens na vigência do acordo de alteração a que se refere o número anterior.
6. As entidades aderentes que constatem qualquer situação de incumprimento das disposições do presente regulamento, por parte dos titulares do Cartão Leiria Sénior, devem comunicá-lo, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 48 horas.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Logótipo

O Cartão Leiria Sénior possui logótipo próprio que o identifique em qualquer local e sob qualquer suporte que venha a ser utilizado.

Artigo 15.º

Divulgação do Regulamento

1. O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos, órgãos do Município e Juntas e União de Freguesia, bem como através de outros meios considerados adequados;
2. A divulgação do presente regulamento é acompanhada da lista das entidades aderentes;

3. A Câmara Municipal de Leiria deve publicitar a lista de entidades aderentes e associadas ao Cartão Leiria Sénior devidamente atualizadas, no sítio do Município.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na interpretação ou aplicação do presente regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 17.º

Direito Subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 5 dias após a sua publicação em Diário da República.

ANEXOS AO REGULAMENTO DO CARTÃO LEIRIA SÉNIOR

ANEXO I

Modelo de Cartão Leiria Sénior a que se refere o n.º 2, do artigo 2.º do presente regulamento

The image shows a template for the 'CARTÃO LEIRIA SÉNIOR'. It features a background illustration of a castle and a church. The card includes fields for 'Nº', 'Nome', and 'Válido até'. Below these fields, it says 'A Vereadora' and '(com competências delegadas, c.f. Edital nº136/2013 de 22 de Outubro)'. At the bottom, there are logos for the Municipality of Leiria and 'LEIRIA Sénior'. A disclaimer at the bottom states: 'O cartão de beneficiário é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio do cartão o beneficiário, será emitido um duplicado desse cartão, a pedido do seu titular'.

ANEXO II

Modelo de requerimento a que se refere o n.º 1, do artigo 3.º do presente regulamento

REQUERIMENTO CARTÃO LEIRIA SÉNIOR

NOME (completo)

NOME DO CÔNJUGE (completo)

MORADA (completa)

CÓDIGO POSTAL

LOCALIDADE

FREGUESIA

TELEFONE**ESTADO CIVIL****DATA DE NASCIMENTO****Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO****DATA DE EMISSÃO****DATA DA CANDIDATURA**

Assinatura do responsável e carimbo da entidade

Recebemos a candidatura no dia

COMPLETA**INCOMPLETA****ENTIDADE****O FUNCIONÁRIO**

Observações _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

	Nome	Valor mensal de rendimentos	Origem dos rendimentos

DECLARAÇÃO

_____ (nome completo), portador do documento de identificação nº. _____, declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes na ficha correspondem à verdade.

DATA

Assinatura do(a) candidato(a) _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS (a preencher pelos serviços)

Documento de identificação válido

Cartão de contribuinte

Declaração da Junta de Freguesia na qual deve constar o local de residência e a composição do agregado familiar

Observações _____

ANEXO III**Modelo de autocolante /marcador a que se refere o n.º 1, do artigo 12.º do presente regulamento**



Anexo IV

Modelo de Ficha de Adesão a que se refere o n.º 1, do artigo 13.º do presente regulamento

FICHA DE ADESÃO AO CARTÃO LEIRIA SÉNIOR

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE

SETOR DE ATIVIDADE

ESTABELECIMENTO

MORADA (completa)

TELEFONE

FAX

E-MAIL

RESPONSÁVEL (nome)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

BENEFÍCIOS A CONCEDER (especificar os artigos/serviços e respetivos benefícios)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**ATA****DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, e das alíneas k) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o projeto de Regulamento do Cartão Leiria Sénior, que aqui se dá por transcrito, a audiência e apreciação públicas ao abrigo dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados a partir da data da sua publicação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Auxílio financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres

DLB N.º 1281/15 | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres, decorrente da candidatura apresentada NIPG. 49153/15, para apoio ao desenvolvimento das atividades do Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria (CAVVDDL).

A Mulher Século XXI desenvolve atividades na promoção da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, com enfoque no âmbito da problemática da Violência Doméstica, nomeadamente através da dinamização do Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria (CAVVDDL) desde fevereiro de 2007, contabilizando um total de 1675 processos acompanhados até à data.

O Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria tem como finalidade prestar um atendimento de emergência personalizado e confidencial às vítimas de violência doméstica e posterior encaminhamento face a cada situação específica.

A sua atividade é realizada de forma integrada e assente numa rede de parcerias locais e comunitárias.

Na sequência do registo RAAML 2015/2 e candidatura ao PRO Leiria através do NIPG:61905/15 é proposta a atribuição de auxílio financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres, no valor de €3.000,00 (três mil euros).

O auxílio financeiro ora proposto, pretende no essencial garantir a sustentabilidade da Associação, atenta ao facto de presentemente não dispor de financiamento por via de projetos no âmbito do quadro comunitário, facto que compromete a continuidade da sua atividade.

Considerando que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições das autarquias locais, quer das Juntas de Freguesia, quer dos Municípios – alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º e, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros, e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foi objeto das propostas de cabimento n.º 2087/15, compromisso n.º 2650/15, rubrica 2015-A-70 e centro de custos 54.15A55.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres não recebeu qualquer auxílio por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES

Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal - Ratificação de despacho

DLB N.º 1282/15 | Pelo NIPG 63810/15, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, vem solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 14 de dezembro de 2015, das 21h00 às 00h00, para a realização da Assembleia Intermunicipal da CIMRL.

Considerando que:

- i) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), é uma Associação de Municípios de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, e cuja atuação visa o

desenvolvimento integrado e sustentável de projetos e atividades de interesse comum aos municípios, contribuindo para a competitividade, coesão e economia de escala das intervenções do território.

- ii) A Comunidade é composta pelos Municípios de Alviázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós, e está sediada em Leiria, no Edifício Maringá.
- iii) Que nos termos do n.º 6.º dos Estatutos da CIMRL, é dever dos Municípios associados prestar à Comunidade Intermunicipal a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- iv) Que o auditório do Centro Associativo Municipal se encontra disponível na data e horário pretendido;

Face ao acima exposto, foi o pedido da cedência do auditório do CAM, objeto do despacho proferido em 10/12/2015, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho mencionado do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro, com o fundamento no motivo invocado e nas condições indicadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

9.1. Pedido de pagamento em prestações – ADDDL - Associação de Dança de Leiria – NIPG. 7446/15

DLB N.º 1283/15 | Na sua reunião do passado dia 7 de julho, a Câmara Municipal deliberou autorizar a Associação de Dança de Leiria (ADDDL) a proceder ao pagamento de uma dívida existente em prestações, à data de €3.800,00.

Por razões que se prenderam com a operacionalização do plano de pagamento das prestações, não foi possível lançar o plano aprovado de imediato.

Por uma série de vicissitudes, só no pretérito mês de novembro foi possível efetuar no sistema de gestão o lançamento do plano de pagamentos, tendo-se então verificado que os depósitos da renda não foram efetuados a partir de agosto de 2015, inclusive, sem qualquer responsabilidade da entidade devedora.

Assim sendo e uma vez que a Associação devedora não tem qualquer responsabilidade nas vicissitudes referidas, vimos propor que se altere, por atualização, a decisão tomada em 7 de julho para incluir os valores em dívida de agosto a outubro de 2015, que acumulados aos meses de agosto e setembro de 2014 e março de 2015, perfazem um total da dívida vencida no montante de €7.200,00 (sete mil e duzentos euros).

Como havia sido autorizado que o plano de regularização fosse concretizado com a emissão de 38 prestações, a execução do acordo com este novo valor obriga à emissão de 38 guias de receita individuais desde o n.º 33158 ao 33195 inclusive, tendo implicado a alteração do valor mensal de pagamento para €189,47 (cento e oitenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com acerto na última prestação para €189,61 (cento e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado retificar o valor total da dívida constante na deliberação de 07 de julho de 2015 para €7.200,00 (sete mil e duzentos euros) e consequentemente seja

retificada a quantia mensal para €189,47 (cento e oitenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com acerto na última prestação para €189,61 (cento e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos).

Para que o procedimento fique completo, e considerando que a execução do plano, com a emissão de novas guias, provocou a duplicação do valor em dívida, propõe-se que sejam anulados os documentos de receita individual 16295 e 16296 de 2014, 7751 de 2015, no valor de €1.100,00 (mil e cem euros), cada um, e as faturas 1248, 1477 e 1658 de 2015 que fazem parte, respetivamente, às guias de receita coletivas 148, 213 e 266 de 2015, no valor de €1.300,00 (mil e trezentos euros) cada uma.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta e alterar, por atualização até outubro de 2015, inclusive, o valor da dívida referida na deliberação de 7 de julho de 2015 para €7.200,00 (sete mil e duzentos euros), bem como o *quantum* da prestação mensal para €189,47 (cento e oitenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com acerto na última prestação para €189,61 (cento e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos).
- b) Autorizar a anulação dos documentos de receita individuais 16295 e 16296 de 2014, 7751 de 2015, no valor de €1.100,00 (mil e cem euros), cada um, e as faturas 1248, 1477 e 1658 de 2015 que fazem parte, respetivamente, às guias de receita coletivas 148, 213 e 266 de 2015, no valor de €1.300,00 (mil e trezentos euros) cada uma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Ocupação de Espaço Público - Anulação de documento de receita e certidão de dívida

DLB N.º 1284/15 | Na sequência do licenciamento de ocupação de espaço público, foi emitido a Serafim Rodrigues de Almeida, o documento de receita individual n.º 24600/14, no valor de €31,33 (trinta e um euros e trinta e três cêntimos), com emissão da respetiva certidão de dívida, referente à taxa mensal de agosto de 2014.

Considerando o pagamento da taxa mensal de ocupação de espaço público referente a agosto de 2014, no Balcão Único de Atendimento, pelo documento de receita individual n.º 24362/14, propõe-se a anulação do documento de receita individual suprarreferido, assim como a respetiva certidão dívida, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita individual n.º 24600/14, no valor de €31,33 (trinta e um euros e trinta e três cêntimos), assim como a respetiva certidão dívida, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura – ENT. 10092/

DLB N.º 1285/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, o qual foi deferido, foi processada, no âmbito do Proc. 157/14, a ABC – ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LDA, a FTR 05.1376, no valor de € 33,44 (trinta e três euros, quarenta e quatro cêntimos).

Considerando que o valor suprarreferido foi pago pela FTR 05.1375, verificando-se, assim, a duplicação do processamento de faturas, propõe-se a anulação do documento de receita FTR 05.1376, no valor de €33,44

(trinta e três euros, quarenta e quatro cêntimos), e consequentes procedimentos contabilísticos necessários, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a FTR 05.1376, no valor de €33,44 (trinta e três euros, quarenta e quatro cêntimos), ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura – NIPG 48745/15

DLB N.º 1286/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, o qual foi deferido, foi processada, em 1 de outubro, no âmbito do Proc. 139/15, a ATENAS SNACK BAR, LDA, a FTR 05.1381, no valor de €27,04 (vinte e sete euros, quatro cêntimos).

Considerando a informação, de cancelamento do pedido, em 16 de setembro de 2015, conforme consta no NIPG. 48745/15, propõe-se a anulação do documento suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○